

PROTOCOLO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, E.R. E O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA, NO
ÂMBITO DA PROMOÇÃO TURÍSTICA DA REGIÃO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL

ENTRE:

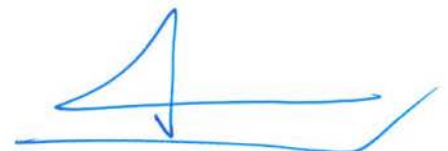
TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, E.R., pessoa coletiva de direito público com o NIPC 508 095 435, com sede no Castelo de Santiago da Barra, 4900-360, em Viana do Castelo, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente, o Exmo. Sr. Dr. José Inácio Cardoso Ribeiro, no uso das competências que lhe são atribuídas, adiante designada por **Primeira Outorgante**;

E

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 811 913, com sede na Praça da República 7, 4990-062 em Ponte de Lima, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, o Exmo. Sr. Eng. Vasco Ferraz, no uso das competências que lhe são atribuídas, adiante designada por **Segunda Outorgante**;

Considerando que:

- a) A **Primeira Outorgante** tem por missão a valorização e o desenvolvimento das potencialidades turísticas da Região Norte de Portugal, a promoção interna e o mercado alargado dos respetivos destinos turísticos, bem como a gestão integrada destes destinos no quadro do desenvolvimento turístico regional;
- b) O evento "Feiras Novas" dará maior visibilidade e notoriedade ao território da **Segunda Outorgante**, a nível nacional e internacional;





- c) O evento valorizará e potenciará a internacionalização da Região Norte e da **Segunda Outorgante**, contribuindo para a visibilidade do evento que terá dezenas de milhares visitantes e uma visibilidade elevada, através dos diversos tipos de comunicação social;
- d) As “Feiras Novas” têm o potencial necessário para atrair públicos de diversas faixas etárias e de todas as classes económicas;
- e) Serão promovidos e dinamizados os produtos turísticos Turismo Cultural, Gastronomia e Vinhos e City & Short Breaks;
- f) O evento decorrerá entre 07 e 12 setembro, na Região Norte, no concelho de Ponte de Lima;
- g) Este evento valorizará a notoriedade da marca “Porto e Norte de Portugal”, com a presença de turistas e visitantes provenientes de Portugal, Espanha e das Comunidades Emigrantes;
- h) Cabe à **Primeira Outorgante** dinamizar e potenciar os valores e recursos turísticos regionais e sub-regionais;
- i) Compete ainda à **Primeira Outorgante** promover os seus produtos na Região Norte, assim como apoiar eventos de conteúdo turístico;
- j) A despesa inerente ao presente Protocolo está inscrita no Orçamento da Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R., para o ano de 2022, e será satisfeita pela dotação orçamental da seguinte classificação orçamental da despesa: 01040501B000 - Municípios;
- k) À despesa inerente ao presente Protocolo corresponde o compromisso n.º 379/2022.

Ambas as Outorgantes celebram o presente Protocolo, livre, esclarecidamente e de boa fé, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

Constitui objeto do presente Protocolo, a concessão, por parte da **Primeira Outorgante**, de um apoio financeiro, no âmbito da realização do evento “Feiras Novas”, à **Segunda Outorgante**, com

2

vista à dinamização, valorização turística e notoriedade a nível nacional e internacional, do concelho de Ponte de Lima e da Região Norte de Portugal.

Cláusula Segunda

Obrigações da Primeira Outorgante

A **Primeira Outorgante** obriga-se a comparticipar financeiramente a **Segunda Outorgante**, no montante de 5 000,00 € (cinco mil euros), no âmbito do evento “**Feiras Novas**”, que decorrerá entre os dias 07 e 12 de setembro de 2022, no prazo máximo de sessenta dias, após o evento.

Cláusula Terceira

Obrigações da Segunda Outorgante

- 1 – A **Segunda Outorgante** deverá promover o evento, divulgando a logo-marca institucional Porto e Norte TEM, nos materiais promocionais e nos vários canais de comunicação, no âmbito deste apoio.
- 2 – A **Segunda Outorgante** deverá ainda apresentar o relatório final dos resultados e atividades do evento, no prazo de trinta dias após realização do mesmo.

Cláusula Quarta

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios emergentes do presente Protocolo é convencionado o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro, nos termos da legislação e demais regulamentação aplicável e em vigor.





Cláusula Quinta

Comunicações e Notificações

As notificações e comunicações no âmbito do Protocolo devem ser dirigidas para a sede de cada uma das Partes, por escrito, ou através dos respetivos endereços eletrónicos.

Cláusula Sexta

Alteração do Protocolo

Toda e qualquer alteração ao presente Protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as Partes.

Cláusula Sétima

Vigência

O presente Protocolo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.

Este Protocolo, constituído por 5 (cinco) páginas, é feito (2) duas vias de igual de teor, sendo uma para cada **Parte Outorgante**.

Viana do Castelo, 23 de Agosto de 2022.

Pela Primeira Outorgante,

O Vice-Presidente

da Comissão Executiva da TPNP, E.R.,

José Inácio
Cardoso Ribeiro

Assinado de forma digital por
José Inácio Cardoso Ribeiro
Dados: 2022.08.23 15:13:23
+01'00'

(Dr. Inácio Ribeiro)

Pela Segunda Outorgante,

O Presidente

da Câmara Municipal de Ponte de Lima,

(Eng. Vasco Ferraz)

DELIBERAÇÃO

3.5 – PROTOCOLO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, E.R. E O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA, NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO TURÍSTICA DA REGIÃO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL – Aprovação.

A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Participação Financeira a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e o Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R., no âmbito da promoção turística da região do Porto e Norte de Portugal.

Reunião de Câmara Municipal de 20 de setembro de 2022.

A TÉCNICA SUPERIOR,



Filomena Mimoso/Dra.